

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025**  
**REPUBLICAÇÃO**

RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II R\$ 1,00

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	748.368.882,92	717.015.227,74	687.041.910,70	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	509.068.562,84	459.482.918,40	417.719.701,98	-
Empréstimos	266.733.076,80	259.067.146,36	246.914.939,82	-
Internos	266.733.076,80	259.067.146,36	246.914.939,82	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	36.144.037,64	34.541.537,10	31.695.104,57	-
Internos	36.144.037,64	34.541.537,10	31.695.104,57	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	206.191.448,40	165.874.234,94	139.109.657,59	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	197.049.577,06	156.905.633,33	130.286.498,20	-
De Demais Contribuições Sociais	9.141.871,34	8.968.601,61	8.823.159,39	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) – Vencidos e Não Pagos	239.300.320,08	257.532.309,34	269.322.208,72	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
Deduções (II)	503.540.761,31	664.071.779,16	523.542.310,17	-
Disponibilidade de Caixa¹	502.886.598,41	663.417.616,26	522.888.147,27	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	520.859.951,04	742.330.446,79	605.506.506,47	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.293.831,40	36.564.292,17	38.611.902,87	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.679.521,23	42.348.538,36	44.006.456,33	-
Demais Haveres Financeiros	654.162,90	654.162,90	654.162,90	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)	244.828.121,61	52.943.448,58	163.499.600,53	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	3.080.756.799,43	3.183.160.811,38	3.212.512.576,10	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.371.793,00	31.812.798,00	15.825.997,00	-
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.050.385.006,43	3.151.348.013,38	3.196.686.579,10	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,53%	22,75%	21,49%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,03%	1,68%	5,11%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <120%>	3.660.462.007,72	3.781.617.616,06	3.836.023.894,92	0,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.294.415.806,94	3.403.455.854,45	3.452.421.505,43	0,00

Outros Valores não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)²	54.774.341,44	45.363.630,22	50.084.797,86	-
Passivo Atuarial	6.682.467.275,55	6.876.014.294,88	6.876.014.294,88	-
RP Não-Processados	294.775.470,79	121.253.174,72	85.635.528,52	-
Antecipações de Receita Orçamentária – ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Equiplano e TCE-PR; Unidade responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.

**NOTAS:**

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

3. Os precatórios registrados sobre Dívida Fundada nº 141/2020 (Autos 0004703-07.2020.8.16.7000), valor da causa de R\$ 29.496,76 e Dívida 002/2014 BADEP - CODEL, valor da causa de R\$ 26.075.516,59, referentes à suspensão decorrente de decisão judicial em andamento, não têm uma definição do valor a ser devido, desta forma passando a compor o grupo Provisões no Passivo conforme NBC TSP 03. Informa-se que a partir do 3º quadrimestre de 2020, em metodologia do TCE/PR, todas as provisões deixaram de compor o valor total da dívida consolidada para fins de análise dos limites definidos da LRF.

4. O valor que compõe a Dívida Contratual - Demais Contribuições Sociais corresponde ao Pasesp, lançado sem os benefícios da Lei 12.810/2013, de redução de 50% dos juros de mora e 100% do encargo legal.

5. Dívida Consolidada - DC (I): Parcelamento CAAPSML, INSS, PASEP e Demais Dívidas.

Prefeito: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL

Contador: DANILO A. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC/PR - 065.601/O-0

Controle Interno: GUILHERME ARRUDA SANTOS